



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Ao Senhor**  
**Engenheiro Civil**  
**Roberto Braga de Souza**  
**Registro nº: 2002103115**

**Processo nº: 2019500662**  
**Assunto:** Notificação de aplicação de penalidade.

### CENSURA PÚBLICA

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ** -, em conformidade com a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC -, proferida em 10 de junho de 2024, no processo nº 2019500662, que transitou em julgado em 12 de setembro de 2024, aplica a V. S<sup>a</sup>. a penalidade de **CENSURA PÚBLICA, durante o prazo de 01 (um) ano**. A referida penalidade está fundamentada no § 2º do artigo 52 da Resolução 1.004/2004, Art. 8º, incisos IV e VI, c/c Art. 9º, incisos II, alíneas "a" e "c", e V, alíneas "b" e "c", c/c Art. 10, incisos I, alínea "a", e V, alínea "a", todos do Código de Ética Profissional, combinados com o Art. 72 da Lei nº 5.194/1966, que define as penas aplicáveis aos profissionais que não cumprirem as disposições do Código de Ética.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2024.

**Miguel Alvarenga Fernández y Fernández**  
**Engenheiro Civil**  
**Presidente do Crea-RJ**